



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GILBUÉS
Praça Joaquim N. Paranaçuá, SN – Centro – CEP: 64930-000
CNPJ: 06.554.216/0001-85



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GILBUÉS
Praça Joaquim N. Paranaçuá, SN – Centro – CEP: 64930-000
CNPJ: 06.554.216/0001-85



ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
450.	PORTA LAMINAS C/3	WILCOS	UND	300	0,71	213,00
451.	PROTEÍNA TOTAIS 400T	FIRSTLAB	KIT	5	72,66	363,30
452.	SORO ANTI-A	EBRAM	UND	5	35,00	175,00
453.	SORO ANTI-AB	EBRAM	FR	5	39,00	195,00
454.	SORO ANTI-B	EBRAM	UND	5	35,00	175,00
455.	SORO ANTI-D	EBRAM	UND	5	68,00	340,00
456.	SWAB C/HASTE FLEXIVEL C/100	ZHEJIANG GONGDONG MEDICAL TECHNOLOGY CO FIRSTLAB	CX	10	30,45	304,50
457.	TAMPA P/TUBO 12X75	CR3	UND	500	0,10	50,00
458.	TAMPA P/TUBO 13X100	CRAL	UND	500	0,18	90,00
459.	TIRA REAGENTE P/ANALISE DE URINA C/100	QUIBASA QUIMICA BASICA LTDA	CX	15	45,80	687,00
460.	TRIGLICÉRIDES MONOREAGENTE 200T	QUIBASA QUIMICA BASICA LTDA	KIT	15	213,21	3.198,15
461.	TUBO 12X75 PLASTICO TRANSPARENTE	CRAL	KIT	1000	0,17	170,00
462.	TUBO 12X75 VIDRO	CRAL	UND	1000	0,18	180,00
463.	TUBO 13X100 VIDRO	CRAL	UND	1000	0,30	300,00
464.	TUBO A VACUO T.AMARELA 4ML GEL ATIV. C/1	FIRSTLAB	UND	1000	0,80	800,00
465.	TUBO A VACUO T.ROXA EDTA K3 4ML C/100	RIO AUREMAR	UND	1000	94,99	94.990,00
466.	TUBO CONICO P/URINA 12ML S/TP PCT/1000	QUIBASA QUIMICA BASICA LTDA	UND	300	0,33	99,00
467.	URÉIA UV 200ML 200T	LABORCLIN PRODUTOS	KIT	5	217,52	1.087,60
468.	VDRL RPR BRAS 250T	LABORCLIN PRODUTOS	KIT	3	68,85	206,55
VALOR TOTAL:						137.264,90

(CENTO E TRINTA E SETE MIL, DUZENTOS E SESENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA CENTAVOS)

EMPRESA VENCEDORA:

DICOREL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ: 19.086.670/0001-09
RUA DOM BOSCO, Nº 3.201 – BAIRRO SAMAPI
CEP: 64.058-040 – TERESINA – PI
TELEFONE: (86) 3231-5885 / 3211-6165 / LICITACAO.DICOREL@GMAIL.COM

Id:030E631BD672EFF1



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GILBUÉS
Praça Joaquim N. Paranaçuá, SN – Centro – CEP: 64930-000
CNPJ: 06.554.216/0001-85



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS EM GERAL, MATERIAL HOSPITALAR, INSUMOS EM GERAL E MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GILBUÉS-PI

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2022 de que trata este processo, objetivou a seleção das melhores propostas para aquisição futura e parcelada de medicamentos em geral, material hospitalar, insumos em geral e material odontológico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Gilbués-PI. Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o Parecer da Comissão Permanente de Licitação e da Assessoria Jurídica deste Município.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **HOMOLOGO** o procedimento, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022 à firma **DICOREL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ: 19.086.670/0001-09**, conforme documentos que instruem o processo.

Gilbués (PI), 23 de março de 2022.

Amilton Lustosa Figueredo Filho
Prefeito Municipal

Id:0471A89433FCF592

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo: 023/2022

Procedimento Licitatório: nº 007/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS EM GERAL, MATERIAL HOSPITALAR, INSUMOS EM GERAL E MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GILBUÉS-PI

Contratante: Prefeitura Municipal de Gilbués – PI.

Contratado: DICOREL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

CNPJ: 19.086.670/0001-09

Endereço: Rua Dom Bosco, Nº 3.201 – Bairro Samapi – CEP: 64.058-040 – Teresina – PI

Valor Estimado Total: \$ 1.708.147,47 (HUM MILHÃO, SETECENTOS E OITO MIL, CENTO E QUARENTA E SETE REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS)

Fonte de Recursos: FPM/FMS/Receitas Próprias/Co-Financiamento e Outras Fontes

Data de Assinatura: 23 de março de 2022

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Gilbués – PI, 23 de março de 2022.

Amilton Lustosa Figueredo Filho
Prefeito Municipal

Id:0E288EDEC2C2F063



PREFEITURA MUNICIPAL DE GILBUÉS-PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Fausto Lustosa, S/N, Bairro Centro
Gilbués-Piauí, CEP-64930-000
CNPJ: 06.554.216/0001-85



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER-MEC/FNDE

EDITAL Nº 002/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GILBUÉS DO PIAUÍ, através da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, aderiu ao Programa Tempo de Aprender, ofertado pelo Ministério da Educação (MEC), por meio da Portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020, consolidado pela resolução nº06, de 20de abril de 2021. O programa observa as determinações da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Lei nº 9.364 , de 20 de dezembro de 1996, bem como da Base Nacional Comum Curricular – BNCC, Resolução CBE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, com relação ao desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo. Desta forma, a **PREFEITURA MUNIIPAL DE GILBUÉS-PI** torna pública a abertura do processo de seleção de Assistentes de Alfabetização para atuar, de forma voluntária, no Programa Tempo de Aprender, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Gilbués-PI.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo de Seleção Simplificado de Assistentes de Alfabetização para atuação no Programa Tempo de Aprender se destina ao preenchimento de VAGAS estabelecidas no item 6.1, deste Edital, para lotação nas Escolas Municipais do Ensino Fundamental de Gilbués.

1.2. Os candidatos selecionados, convocados e designados atuarão pelo período de meses estipulado pelo FNDE, de acordo com os recursos repassados ao município.

1.3. O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, por uma única vez. Os candidatos selecionados e classificados poderão ser contratados para as funções existentes, relacionadas neste Processo Seletivo.

1.4. O período de validade estabelecido para este Processo Seletivo não gera obrigatoriedade para a Prefeitura Municipal de Gilbués de convocar, neste período, (Continua na próxima página)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GILBUÉS-PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Rua Fausto Lustosa, S/N, Bairro Centro
 Gilbués-Piauí, CEP-64930-000
 CNPJ: 06.554.216/0001-85



todos os candidatos selecionados e classificados. A convocação dos selecionados e classificados reger-se-á exclusivamente, pelos procedimentos vigentes na Prefeitura Municipal de Gilbués.

2. DOS OBJETIVOS

2.1. O Programa Tempo de Aprender visa fortalecer e apoiar as Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal no processo de alfabetização dos estudantes regularmente matriculados nas turmas de 1º e 2º anos do Ensino Fundamental.

2.2. O Programa Tempo de Aprender será implementado com o fito de garantir apoio adicional, prioritariamente no turno regular, do assistente de alfabetização ao professor alfabetizador, por um período de 10 (dez) horas semanais por turma nas unidades escolares da rede de ensino municipal de Gilbués, junto com o professor ou no contraturno da aula regular, ao longo de um ciclo correspondente a dois exercícios do programa.

2.3. O MEC/FNDE deverá estipular o período de execução do Programa, bem como efetuar o repasse dos recursos para sua execução.

2.4. Ao todo, são 02(duas) Escolas Municipais de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Gilbués, que apresentam perfil para participar do programa Tempo de Aprender.

3. DO PÚBLICO-ALVO E DOS REQUISITOS

3.1. Para atuação como Assistente de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender, serão considerados os seguintes requisitos:

I. Disponibilidade de horário para participar de reuniões de formação, com pessoal técnico responsável pelo Programa;

II. Capacidade de manter o controle sobre o trabalho pedagógico em desenvolvimento nas turmas;

III. Capacidade de intensificar ações voltadas ao apoio e fortalecimento do processo de alfabetização;

IV. Competências, saberes e habilidades para desempenhar a função de Assistente de Alfabetização;

V. Ter Ensino Superior em Pedagogia, Licenciatura em Letras/Português ou Matemática (completo ou em andamento – a partir do 5º semestre);

VI. Experiência comprovada na atuação com turmas, projetos, atendimento em Alfabetização e Letramento.

VII. Os professores alfabetizadores e os assistentes de alfabetização selecionados deverão realizar o Curso Online de Práticas de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender, a fim de garantir apoio e suporte pedagógico orientar e formativo para as escolas desenvolverem, com êxito, o processo de alfabetização.

3.2. Além dos requisitos acima são características desejáveis:

I – Liderança;

II – Capacidade de comunicação e diálogo;

III – Acolhimento e sensibilidade na realização das atividades com crianças.

4. DA AJUDA DE CUSTO

4.1. Cabe ao FNDE/MEC, de acordo com a Resolução nº 06, de 20 de abril de 2021 – MEC, a transferência de recursos referentes à ajuda de custo a ser repassada aos Assistentes de Alfabetização, sem a qual o programa não ocorrerá;

§1º Os recursos de que trata o item 4.1 serão transferidos para as Unidades Executoras de cada unidade de ensino participante;

4.2. A atuação como Assistente de alfabetização é considerada atividade de natureza voluntária (na forma da Lei nº 9.608/1998), sendo que os selecionados receberão uma ajuda de custo mensal, no valor de R\$ 300,00(trezentos) reais para cada turma na qual atuarem, para fins de ressarcimento de despesas pessoais (alimentação e transporte);

4.3. As atividades desempenhadas pelo assistente de alfabetização serão consideradas de natureza voluntária, na forma da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, sendo obrigatória a celebração do Termo de Adesão e Compromisso do Voluntário.

4.4. Visto que as unidades de ensino do município de Gilbués foram classificadas como vulneráveis, o Assistente de Alfabetização poderá acumular até 04(quatro)

turmas, distribuídas no contraturno da aula regular do aluno ou junto com o professor, podendo chegar a receber ajuda de custo no valor de até R\$ 1.200,00(mil e duzentos) reais, para atendimento de 10 horas semanais por turma, de segunda a sexta-feira;

4.5. É facultado ao Assistente de Alfabetização a atuação em, no mínimo, 02 turmas e, no máximo, 04 turmas de alfabetização.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO

5.1. O Assistente de Alfabetização da turma deverá participar das formações que acontecerão no decorrer do Programa, bem como apoiar o professor alfabetizador regente da turma no processo de alfabetização de leitura, escrita e matemática dos alunos matriculados nos 1º e 2º anos do Ensino Fundamental.

5.2. O preenchimento das vagas para assistente de Alfabetização deverá seguir, os seguintes critérios/requisitos, nesta ordem:

I – Ser licenciado em Pedagogia, Licenciatura em Letras/Português ou Matemática e ter experiência com alfabetização;

II – Ser licenciado em Pedagogia, Licenciatura em Letras/Português ou Matemática;

III – Estudantes de Pedagogia, Licenciatura em Letra/Português ou Matemática, a partir do 5º semestre;

IV – Ter disponibilidade para dedicar-se ao Programa e suas formações, sempre com foco na aprendizagem do aluno;

V – Não possuir vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Gilbués.

5.3. Os requisitos previstos deverão ser documentalmente comprovados pelo candidato, através de vias originais, no momento de sua convocação.

6. DAS VAGAS

6.1. As vagas serão apresentadas de acordo com a quantidade de turmas ofertadas nos 1º e 2º anos da Escola Municipal Joaquim Figueiredo Rocha e Escola Municipal Jonas Pereira de Sousa, de Gilbués do Piauí;

6.2. Serão preenchidas as vagas necessárias para atendimento de todas as turmas, ficando para cadastro de reserva os assistentes de alfabetização classificados. Esses serão convocados, seguindo a ordem de classificação, em casos de desistência e/ou necessidade de substituição do assistente.

6.3. O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, por uma única vez. Os candidatos selecionados e classificados poderão ser convocados, durante a validade deste, para atuar como assistente de alfabetização voluntário.

7. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS DEFICIENTES

7.1. Às pessoas com deficiência, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, num percentual de 5% (cinco por cento) do total das vagas oferecidas, de acordo com o art. 37, inciso VIII da Constituição Federal.

8. DA INSCRIÇÃO

8.1. A inscrição será feita através do preenchimento da ficha de inscrição no anexo II e entregue na sede da Secretaria Municipal de Educação, no período de **28 a 29 de março de 2022**.

8.2. A inscrição é gratuita e realizada por meio de preenchimento da ficha.

8.3. Não serão aceitas outras formas de inscrição, que não a prevista acima.

8.4. As inscrições serão analisadas pela Comissão Julgadora.

8.5. Depois de efetivada a inscrição, os dados constantes na ficha de inscrição não poderão sofrer alterações.

8.6. A inscrição do candidato resultará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, às quais não poderá alegar desconhecimento.

9. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO ATO DA INSCRIÇÃO

9.1. 1 (uma) cópia do RG;

9.2. 1 (uma) cópia do CPF;

(Continua na próxima página)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GILBUÉS-PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Fausto Lustosa, S/N, Bairro Centro
Gilbués-Plauí, CEP-64930-000
CNPJ: 06.554.216/0001-85



ANEXO II
MODELO - FICHA DE INSCRIÇÃO

9.3. 1 (uma) cópia de comprovante de endereço de deste ano 2022;

9.4. Currículo comprovado.

10. DA COMPROVAÇÃO DA FORMAÇÃO ACADÊMICA E CURRÍCULO PROFISSIONAL

10.1. Todas as declarações referentes à Formação Acadêmica e Currículo Profissional deverão ser comprovadas, no momento da inscrição, através de documentos comprobatórios originais e oficiais, a saber:

I – Graduado (a) em licenciatura plena em Pedagogia, Licenciatura em Letras/Português ou Matemática (Diploma original, reconhecido pelo MEC ou Declaração de Conclusão de curso, emitido pela faculdade/universidade);

II – Cursista de licenciatura plena em Pedagogia, Licenciatura em Letras/ Português ou Matemática (Declaração recente (até um mês) emitida pela faculdade/universidade, afirmando que o candidato (a) é aluno (a) regularmente matriculado (a) no curso de Pedagogia, Licenciatura em Letras ou Matemática, com a indicação do semestre que o candidato (a) está cursando);

III – Pós – graduação (Diploma original, reconhecido pelo MEC ou Declaração de Conclusão de Curso, emitida pela faculdade/universidade);

IV – Cursos de Extensão (Certificado original, emitido por instituição reconhecida pelo MEC);

V – Tempo de serviço no Magistério – professor regente, professor auxiliar, professor eventual, auxiliar de classe, assistente de classe, assistente de alfabetização e monitor de letramento (Declaração emitida pela unidade de ensino, Secretaria de Educação ou Delegacia Regional de ensino, na qual conste a função exercida e o período de exercício);

11. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

11.1 Em caso de empate ficam estabelecidos os seguintes critérios:

I – Tempo de licenciatura em Pedagogia, Licenciatura em Letras/Português ou Matemática e experiência com alfabetização;

II – Persistindo o empate, a escolha será feita mediante sorteio.

12. DO RESULTADO

12.1. O resultado será divulgado pela Secretaria Municipal de Educação de Gilbués através de publicação em Diário Oficial do Município e murais.

Gilbués – PI, 23 de março de 2022.
Ana Carolina Falcão Reis Silva
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Portaria 002/2021

ANEXO I – CRONOGRAMA

EVENTO	DATA
- Lançamento do Edital	23/03/2022
- Inscrições (protocolar na SEMED)	28/03/2022 a 29/03/2022
- Análise das inscrições e currículo	30/03/2022
- Resultado preliminar	31/03/2022
- Recursos contra o resultado	01/04/2022
- Resultado Final	04/04/2022
- Convocação	Ficará a critério da Secretaria Municipal de Educação.

Nome: _____
Endereço: _____
Contato Telefônico: _____
E-mail: _____
RG: _____ CPF: _____

() Declaro, para os devidos fins, que tenho ciência e me submeto às condições estabelecidas no Edital nº XX/2022 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER.

Gilbués – PI, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do candidato

PROCESSO SIMPLIFICADO PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER - Edital nº XX/ 2022

Recibo de inscrição nº _____	
Responsável pela inscrição	
Data ____/____/2022	

ANEXO III
PONTUAÇÃO DA FORMAÇÃO ACADÊMICA

REQUISITOS	PONTOS MÁXIMOS	PONTOS DO CANDIDATO
Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia, Licenciatura em Letras/Português ou Matemática;	25	
Estudante do Curso de Pedagogia, Licenciatura em Letra/Português ou Matemática, a partir do 5º semestre;	15	
Diploma de Pós – Graduação na Área de Alfabetização e Letramento, em Língua Portuguesa ou Matemática;	15 (até 1 diploma)	
Diploma de Pós- Graduação em outras Áreas da Educação;	10(até 1 diploma)	
Curso de extensão e/ou aperfeiçoamento na área de Alfabetização e Letramento, em Língua Portuguesa ou Matemática;	2 por curso (até 5 cursos)	
Curso de extensão e/ou aperfeiçoamento na área da Educação;	1 por curso (até 5 cursos)	
Tempo de atuação no Magistério Público ou Privado, no ensino Fundamental (1º a 5º ano);	2 por ano (até 5 anos)	
Experiência na atuação com as turmas, projetos, atendimento em Alfabetização e Letramento.	10	
PONTUAÇÃO MÁXIMA	100	